



2630

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 1.460, de 24 de setembro de 1986.

SÚMULA:—Altera a Lei nº. 1.410, de 22 de maio de 1985.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - A alínea "a" do artigo 2º da Lei nº. 1.410, de 22 de maio de 1985, passa a ter a seguinte redação:

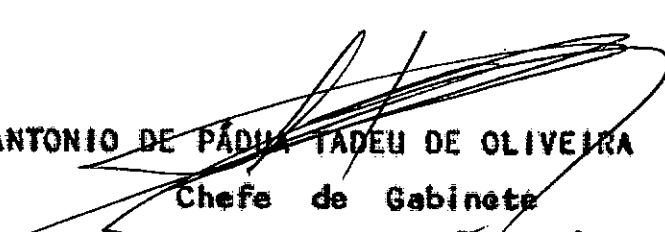
"Art. 2º - A donatária se compromete:

a) - a edificar uma área de 1.300,00 m² no ano de 1986 e uma outra área igual no ano de 1987, em alvenaria de tijolos.

b) -".

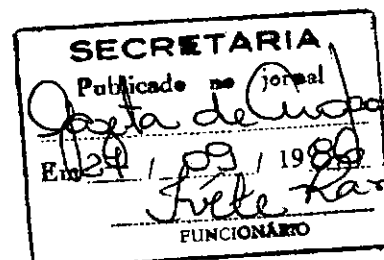
Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 24 de setembro de 1986.


ANTONIO DE PÁDUA TADEU DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete


ABELARDO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito

DA/ipr/*





CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

Estado do Paraná

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

Estado do Paraná

LEI Nº 1.460,

de 24 de setembro de 1986

SÚMULA:— Altera a Lei nº 1.410, de 22 de maio de 1985.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, Estado do Paraná, Decretou, e eu, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º — A alínea "a" do artigo 2º da Lei nº 1.410, de 22 de maio de 1985, passa a ter a seguinte redação:

Art. 2º — A donatária se compromete:

a) — a edificar uma área de 1.300,00 m2 no ano de 1986 e uma outra área igual no ano de 1987, em alvenaria de tijolos.

b) —

Art. 2º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 24 de setembro de 1986.

ABELARDO DE ARAÚJO

MOREIRA — Prefeito

Antonio de Pádua Tadeu de Oliveira — Chefe de Gabinete

